

Lei nº 226/93.

De 11 de fevereiro de 1.993.

"Altera a lei nº 224 de 25 de dezembro de 1.992."

DR. FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Artigo 1º da lei nº 224 de 29 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Orçamento programa do município de Juscimeira, para o exercício financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a receita em Cr\$ 75.408.945.000,00 (setenta e cinco bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância."

Artigo 2º.- O artigo 2º da Lei nº 224 de 29 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	54.091.951.000,00
1.1. Receita tributária.....	1.431.437.000,00
1.2. Taxas.....	71.645.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes.....	52.128.676.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	21.316.994.000,00
2.1. Transferência de Capital.....	21.316.994.000,00"

Artigo 3º.- O artigo 3º da Lei 224 de 29 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - Despesas Correntes.....	54.091.951.000,00
2 - Despesas de Capital.....	21.316.994.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO

ORGÃOS	
1. <u>Poder legislativo</u>	<u>6.910.000.000,00</u>
Câmara Municipal	6.910.000.000,00
2. <u>Poder Executivo</u>	<u>65.330.945.000,00</u>
Gabinete do Prefeito	4.900.000.000,00
Secretaria Municipal Administração	7.853.819.000,00
Secretaria Mun. Economia e Finaças	3.278.819.000,00
Secretaria Mun. Infra-estrutura	14.953.862.000,00
Secretaria de Saúde e Prom.Social	5.060.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.500.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	21.822.699.000,00
Secretaria Municipal de Desenvol- vimento Agrário e Meio Ambiente	3.961.773.000,00
3. <u>Encargos Gerais do Município</u>	<u>3.168.000.000,00</u>
Recursos Sob a superv. da Secreta- ria Municipal de Econ. Finanças	1.468.000.000,00
Recursos sob a superv. da secreta- rio Municipal de Administração	1.700.000.000,00
TOTAL	75.408.945.000,00

§ único.- A despesa será realizada segundo ' as discriminações dos anexos que acompanham esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por funções, programas, subprogra-
mas, projetos e atividades."

Artigo 4º.- SUPRIMIDO.

I - SUPRIMIDO.

II - SUPROMIDO.

Artigo 5º.- O Artigo 5º da Lei nº 224 de 29 de dezembro de 1.992, passa a ter o seguinte teor:

"Compreendem prioriddades da administração ' municipal:

- a.- o pagamento do pessoal e seus encargos;
- b.- o pagamento de amortização e encargos da dívida;
- c.- a continuação dos projetos em execução;
- d.- a implementação de ações de cunho comunitário."

Artigo 6º.- Fica autorizado o Poder Público ' Municipal a proceder, através de lei, a revisão da remuneração ' dos servidores públicos municipais.

Artigo 7º.- As dotações orçamentárias dos órgãos da administração direta do Poder Público Municipal, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de acordo com o disposto no artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 8º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de fevereiro de 1.993.

SANCIONO:

DR. FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

Prefeito Municipal